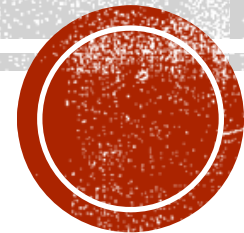


# MINUTA PARA A REGULAMENTAÇÃO E PROTEÇÃO DOS TRABALHADORES DA CULTURA

**Frederico Augusto Barbosa da Silva**

**Paula Ziviani**

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea)



# POR QUE UM ESTATUTO?

## 1. CARACTERÍSTICAS DO TRABALHO CULTURAL

- intermitência das atividades
- múltiplos vínculos
- trabalho por projetos, obras ou eventos



## 2. CONSEQUÊNCIAS PARA TRABALHADORES

- insegurança contratual
- descontinuidade de renda
- dificuldade de acesso a direitos e proteção

## 3. LACUNA NA LEGISLAÇÃO

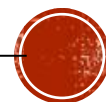
A legislação trabalhista e previdenciária não contempla adequadamente as especificidades



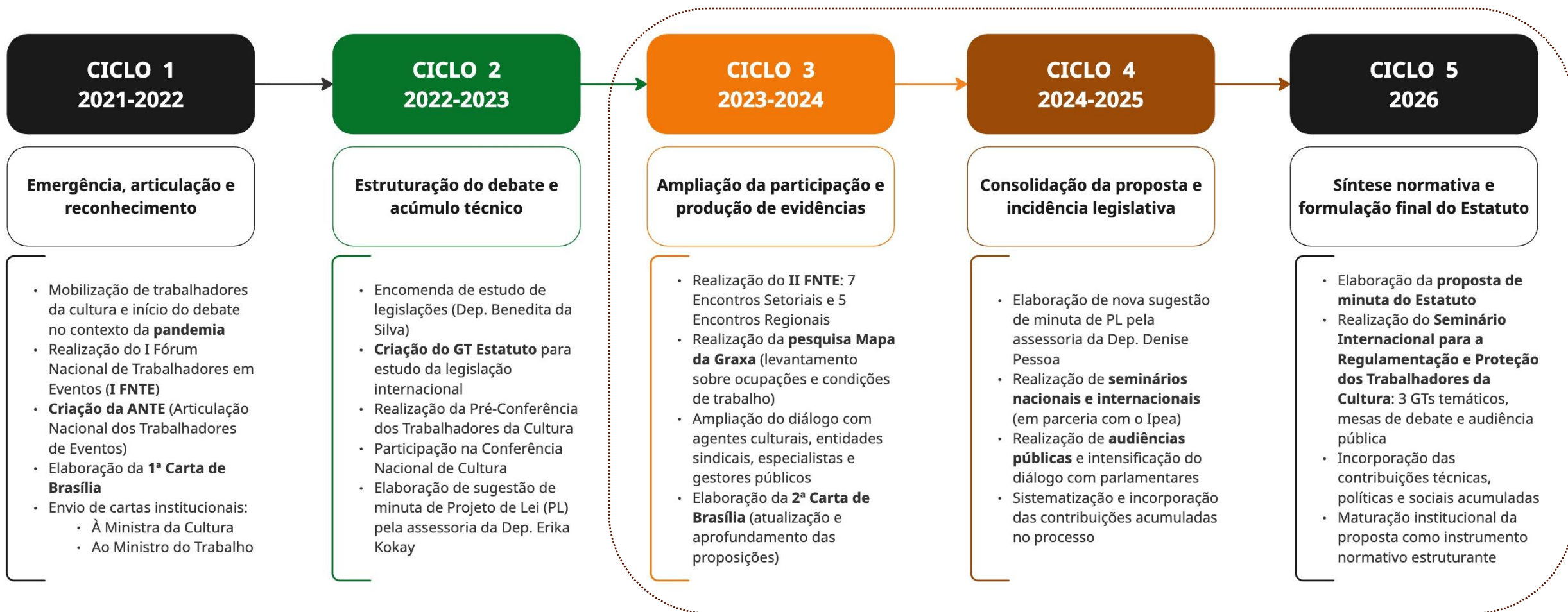
## 4. RESPOSTA PROPOSTA

### **ESTATUTO DO TRABALHADOR DA CULTURA, DAS ARTES E DOS EVENTOS**

- marco jurídico geral e atualizado
- reconhecimento das especificidades
- instrumentos compatíveis



# Trajetória de construção da minuta do Estatuto do Trabalhador e da Trabalhadora da Cultura, das Artes e dos Eventos



# CICLO 3 – MAPA DA GRAXA

CBO	Proteção social	Direitos trabalhistas	Demandas identificadas
<ul style="list-style-type: none"><li>• Avaliação da adequação e abrangência das ocupações culturais</li><li>• Identificação de lacunas e proposta de atualização</li><li>• CBO Cultura</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Proteção social compatível com intermitência e sazonalidade</li><li>• Identificação de áreas de vulnerabilidade</li><li>• Recomendações para ampliação da segurança social</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Mapeamento dos principais desafios: informalidade, falta de contratos regulares, precarização das condições de trabalho</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Reconhecimento profissional</li><li>• Revisão e atualização CBO</li><li>• Política de eventos e festivais</li><li>• Fortalecimento da representação sindical</li><li>• <b>Criação Estatuto do Trabalhador da Cultura</b></li></ul>



# CICLO 4 – COMPARAÇÕES INTERNACIONAIS

- Estudo comparativo de legislações internacionais específicas para a proteção de trabalhadores culturais e de eventos (América Latina e Europa: México, Chile, Argentina, Colômbia, Paraguai, Peru, Uruguai, Bélgica, França, Portugal)
- Mapeamento de países sem regime específico, com cobertura via sistema geral de proteção social e seguro desemprego (Alemanha, Itália e Cuba)
- Levantamento de modelos de proteção do trabalho intermitente em diferentes países
- Estatuto dos Profissionais da Área da Cultura de Portugal como referência principal
- Realização de seminários nacional e internacional (Chile e Portugal)



# CICLO 5 – CONSTRUÇÃO COLETIVA: ESCUTA E PARTICIPAÇÃO

1

- GT 1 - Formulação técnico-institucional (16/03) - Equipe técnica ANTE, pesquisadores do Ipea, consultores e assessores legislativos

2

- GT 2 - Representação e organização coletiva (23/03)- Entidades representativas dos trabalhadores da cultura

3

- GT 3 - Agentes e organizações culturais (30/03) - Pesquisadores, gestores públicos, organizações da sociedade civil e agentes culturais

4

- Minuta do Estatuto disponível em drive público para comentários e sugestões

5

- Sistematização de todas as contribuições e consolidação do material com nova versão do documento



## **O QUE É O ESTATUTO?**

- Marco jurídico do trabalho cultural, artístico e de eventos
- Reconhece formas diversas e intermitentes de trabalho
- Integra cultura, trabalho e proteção social
- Prevê instrumentos de segurança de renda

## **PROBLEMA QUE ENFRENTA**

- Precarização do trabalho
- Intermitência estrutural sem proteção adequada
- Múltiplos vínculos sem cobertura previdenciária suficiente
- Fragilidade contratual e assimetrias nas relações de trabalho



## O QUE MUDA NA PRÁTICA?

- Reconhecimento de formas de trabalho (projeto, obra, evento, intermitente)
- Regras claras de contrato, pagamento e jornada ampliada
- Proteção contra fraude contratual e pejotização indevida
- Valorização do tempo de trabalho (ensaios, montagem, deslocamento)

## INOVAÇÕES CENTRAIS

- Proteção social compatível com renda variável (RGPS + Seguro Cultural)
- Negociação coletiva como eixo regulador do setor
- Regulação do uso de inteligência artificial no trabalho cultural
- Registro profissional e governança interministerial



# 1. A MINUTA: CONTEXTO E OBJETIVO

- A iniciativa integra um processo iniciado em 2021 de construção normativa e incidência institucional voltado ao enfrentamento de um problema estrutural: **a persistência da informalidade, da intermitência e da baixa proteção social no trabalho cultural brasileiro.**
- O objetivo central:
- qualificar tecnicamente a minuta do Estatuto;
- identificar desafios estruturais de regulação;
- formular recomendações para sua implementação e para a agenda pública associada.



## 2. PRINCIPAIS RESULTADOS E CONTRIBUIÇÕES

- As contribuições convergem para a necessidade de **reorganização estrutural do marco regulatório do trabalho cultural**, com três prioridades centrais:
- definição mais precisa dos sujeitos e do escopo do Estatuto;
- reconhecimento da intermitência e das formas híbridas de trabalho;
- criação de mecanismos de proteção social e de implementação institucional compatíveis com o setor.



## 2.1 DEFINIÇÃO DE TRABALHADOR DA CULTURA

- Há consenso sobre a necessidade de:
- ampliar e precisar a definição de trabalhador da cultura;
- incluir funções invisibilizadas (técnicas, produção, mediação e gestão);
- incorporar novos temas, como cultura digital, inteligência artificial e novas ocupações.
- A clareza conceitual é vista como condição para a segurança jurídica e a aplicabilidade do Estatuto.



## 2.2 FORMAS DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

- O debate consolidou a **intermitência como característica estrutural** do setor.
- Aspectos centrais:
  - múltiplos vínculos simultâneos;
  - contratações de curta duração;
  - uso disseminado de MEI e pejotização;
  - ausência de tipificação adequada para diversas modalidades de trabalho.
- Diretriz compartilhada: **reconhecer a realidade do setor sem legitimar precarização.**



## 2.3 PROTEÇÃO SOCIAL E CONDIÇÕES DE TRABALHO

- Há forte convergência sobre a necessidade de proteção social adaptada à renda variável e à descontinuidade dos vínculos.
- Principais demandas:
  - mecanismos de proteção de renda (incluindo seguro complementar);
  - parâmetros mínimos por negociação coletiva;
  - regulação de jornadas irregulares e riscos à saúde;
  - reconhecimento do trabalho preparatório não remunerado.



## 2.4 DIMENSÕES TRANSVERSAIS

- Reforçou-se a necessidade de incorporar:
- saúde mental;
- prevenção ao assédio moral e sexual;
- recortes de gênero e raça;
- trabalho decente como diretriz estruturante.



## 2.5 CADASTRO, REGISTRO E FISCALIZAÇÃO

- Os instrumentos de cadastro e registro são considerados **infraestrutura central do Estatuto**, mas exigem:
- clareza de funções institucionais;
- integração de bases existentes;
- fortalecimento da fiscalização;
- apoio à organização coletiva e sindical.



## 3. DESAFIOS

### 3.1 ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO E REGIMES CONTRATUAIS

- A tipificação de múltiplas modalidades contratuais - incluindo o **Contrato Intermitente Cultural Qualificado (CICQ)** - representa inovação central, mas levanta desafios de:
  - compatibilização com a CLT;
  - ambiguidades interpretativas;
  - possível uso estratégico para flexibilização de direitos.



# 3. DESAFIOS

## 3.1 ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO E REGIMES CONTRATUAIS

- A tipificação de múltiplas modalidades contratuais - incluindo o **Contrato Intermitente Cultural Qualificado (CICQ)** - representa inovação central, mas levanta desafios de:
  - compatibilização com a CLT;
  - ambiguidades interpretativas;
  - possível uso estratégico para flexibilização de direitos.



## 3.2 SUSTENTABILIDADE FISCAL E IMPLEMENTAÇÃO

- Pontos críticos:
- ausência de definição clara de fontes de financiamento (especialmente do seguro complementar);
- necessidade de integração entre sistemas de cultura, trabalho e previdência;
- forte dependência de coordenação interministerial e federativa.
- definição de fontes de custeio;
- estudos de impacto fiscal;
- avaliação de viabilidade orçamentária e constitucional.



## 3.3 TÉCNICA LEGISLATIVA E SEGURANÇA JURÍDICA

- revisão técnica da minuta;
- maior precisão conceitual;
- compatibilização com o ordenamento jurídico vigente.

